

gerais, de grau médio de complexidade, na área de actuação da Direcção Regional de Cultura do Alentejo;

b. Atendimento telefónico e presencial com vista ao esclarecimento das matérias relacionadas com os monumentos, conjuntos e sítios afectos à Direcção Regional de Cultura do Alentejo;

c. Organizar e manter actualizado o cadastro e inventário de todos os bens afectos à Direcção Regional de Cultura do Alentejo, ou à sua guarda, assegurando a manutenção das instalações e dos equipamentos;

d. Identificar as necessidades de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento dos monumentos, conjuntos e sítios afectos à Direcção Regional e coordenar a sua gestão, facturação e distribuição;

e. Colaborar na comercialização de produtos relacionados com a imagem do património arquitectónico e arqueológico;

f. Coordenar a gestão das lojas e bilheteiras dos imóveis afectos à Direcção Regional de Cultura do Alentejo;

g. Reunião de dados estatísticos relativos ao número de visitantes e de vendas das lojas situadas nos imóveis afectos;

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Os previstos no artigo 8.º da 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Os candidatos deverão ser titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 4 do presente aviso, desde que declarem sobre compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Métodos de Selecção, Critérios Específicos e Ponderações:

6.1.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou encontrando-se em mobilidade especial tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura:

a) Avaliação Curricular — 30%;

b) Entrevista de Avaliação de Competências — 25%;

c) Entrevista Profissional de Selecção — 45%.

$$CF = AC (30\%) + EAC (25\%) + EPS (45\%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

6.1.2 — Nos termos do art.º 53 n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 aos candidatos titulares de relação jurídica por tempo indeterminado integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, neste serviço ou em outro órgão ou serviço e aos candidatos integrados em outras carreiras, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos — Ponderação de 30%;

b) Avaliação Psicológica — Ponderação de 25%;

c) Entrevista Profissional de Selecção — 45%.

$$CF = PC (30\%) + AP (25\%) + EPS (45\%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final

PC — Prova de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

6.2 — A prova escrita de conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, será de realização individual e terá a duração máxima de 1h30. A prova versará sobre as seguintes temáticas:

a) Código do Procedimento Administrativo;

b) Organização do Ministério da Cultura e atribuições das Direcções Regionais de Cultura;

c) Medidas de modernização administrativa, designadamente sobre acolhimento e atendimento dos cidadãos em geral e dos agentes económicos em particular, comunicação administrativa, simplificação de procedimentos, audição dos utentes e sistema de informação para a gestão;

d) Código dos Contratos Públicos;

e) Regime Jurídico do património imobiliário público.

6.2.1 — Leitura recomendada:

a) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;

b) Organização do Ministério da Cultura;

c) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

d) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

e) Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de Agosto;

f) Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Setembro;

g) Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março;

h) Portaria n.º 373/2007 de 30 de Março;

i) Despacho n.º 26060/2007, publicado no DR 2.ª série n.º 219 de 14 de Novembro.

7 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

8 — A lista de ordenação final dos candidatos será afixada na sede da Direcção Regional de Cultura do Alentejo e disponibilizada na sua página electrónica.

9 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Drª Elsa Santos Candeias, Chefe de Divisão de Gestão e Administração

Vogal: Dr. Hugo Porto, Técnico Superior.

Vogal: Arq. Cláudia Giões, Técnica Superior.

Vogal: Drª Ana Cristina Pais, Técnica Superior.

Vogal: Drª Helena Rocha, Técnica Superior

10 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao Director Regional de Cultura do Alentejo e remetida através de correio registado com aviso de recepção, para a Rua de Burgos n.º 5 7000-863 Évora, dentro do prazo da candidatura, podendo ser entregue, pessoalmente, na mesma morada, dele devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista).

11 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional (dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e de formação profissional;

c) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

15 de Setembro de 2009. — O Director, José António Cabrita do Nascimento.

202324232

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Aviso n.º 16724/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 12 de Agosto de 2009, do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I.P.), se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (Arqueologia), previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 40.º e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — Lisboa, Palácio Nacional de Ajuda.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

a) Representar o IGESPAR, I. P. e emitir pareceres em comissões de trabalho interministeriais, no domínio do processo de elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial e dos procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental, nomeadamente na definição de condicionantes de natureza arqueológica;

b) Acompanhar no terreno a implementação das condicionantes de natureza arqueológica resultantes dos procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental;

c) Apreciar candidaturas ao Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos;

d) Apreciar e informar Pedidos de Autorização de Trabalhos Arqueológicos, relatórios de trabalhos e relatórios financeiros no âmbito do Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos (PNTA);

e) Pronunciar-se sobre planos, projectos, trabalhos e acções de iniciativa de entidades, públicas ou privadas, no âmbito do ordenamento do território, do ambiente, do planeamento urbanístico, do fomento turístico e de obras públicas, bem como participar na elaboração desses planos e projectos;

f) Propor formas de articulação do IGESPAR, I. P., com as entidades com responsabilidade na administração do território e do ambiente, para a salvaguarda do património cultural arqueológico, arquitectónico e etnográfico;

g) Propor e promover a classificação e a inventariação de bens que integrem o património cultural arqueológico;

h) Propor a definição de medidas de minimização a adoptar no decurso de obras, públicas ou privadas, em meio terrestre;

i) Estudar e participar com a Autoridade de Avaliação de Impactes Ambientais na preparação de guias técnicos para a elaboração e avaliação de Estudos de Impacte Ambiental, de acordo com as diferentes tipologias de projecto;

7 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas a) a c), da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com o grau de licenciatura em História ou História, variante em arqueologia;

7.1 — Requisitos específicos:

a) Experiência profissional em representação institucional em comissões de trabalho interministeriais, no domínio do processo de elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial e dos procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental, nomeadamente na definição de condicionantes de natureza arqueológica;

b) Experiência na avaliação de obras em imóveis classificados e em vias de classificação e respectivas zonas de protecção;

c) Experiência profissional anterior no desempenho de funções de Técnico Superior na área da arqueologia com a duração mínima de 3 anos, nomeadamente na área de EIA, projectos candidatos ao PNTA (avaliação de candidaturas, avaliação de relatórios científicos e financeiros) e processos de classificação;

d) Experiência profissional na área da prática arqueológica (trabalhos arqueológicos), resultantes de condicionantes impostas em EIA;

e) Experiência em proposta e instrução de processos de classificação;

f) Participação/direcção em elaboração de Estudos de Impacte Ambiental, no descritor Património;

g) Publicações científicas e de divulgação em resultado de trabalhos arqueológicos de minimização de EIA;

h) Participação em projectos de investigação em arqueologia náutica e subaquática.

8 — Perfil:

a) Adaptação e flexibilidade à mudança;

b) Auto aprendizagem;

c) Autonomia e tomada de decisão;

d) Capacidade de Análise e Síntese;

e) Comunicação Escrita;

f) Comunicação Oral;

g) Iniciativa;

h) Inovação e Criatividade;

i) Liderança;

j) Relacionamento interpessoal;

k) Trabalho em equipa;

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura;

10 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*;

11 — Forma de apresentação da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, disponível na área de Recursos Humanos do departamento de Gestão do do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., ou no endereço <http://www.igespar.pt> e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para a sede do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349 — 021 Lisboa, dele devendo constar, obrigatoriamente, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

12 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal e do local de trabalho a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

v) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008;

vi) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

vii) Os relativos ao nível habilitacional.

e) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 (conforme previsto no n.º 17 do presente aviso);

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13- Os requerimentos, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;

c) Currículo profissional detalhado e actualizado, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências.

Os documentos serão ordenados pela ordem de referência que lhe é feita neste aviso, devendo ainda conter separadores, bem destacados, com a indicação da alínea a que respeitam.

14 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

16 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, especifica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.; e

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais que uma fase.

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre a habilitação académica, a experiência profissional geral e a experiência profissional específica, nomeadamente relacionada com os requisitos específicos do procedimento concursal.

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função — incidente sobre a capacidade de adaptação e flexibilidade à mudança, de auto aprendizagem, de autonomia e tomada de decisão, de análise e síntese, de comunicação oral, de iniciativa, inovação e criatividade, de argumentação e afirmação, de promover e consolidar estabelecer relações interpessoais, de trabalho em equipa e de liderança.

18 — Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri de concurso.

19 — Os candidatos referidos no número 17 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do número 16 do presente aviso (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

20 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas a) dos números 16 e 17 (cf. n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009).

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas;

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,444 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

23 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 70% e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 30%.

24 — No caso previsto no número 20 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100%.

25 — Sem prejuízo do disposto no número 20, por razões de celeridade, em virtude da urgência dos recrutamentos em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisficam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

26 — A prova de conhecimento será realizada em data e local a comunicar oportunamente e terá a duração de 2 horas.

27 — Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos.

Legislação geral:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações);

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços);

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública);

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho (Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicar no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Despacho n.º 6303-B/2009 (DR 29, Série II, 2.º Suplemento, de 25 de Fevereiro de 2009 — Mobilidade voluntária);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Legislação específica:

Leim.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural;
Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura);

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica IGESPAR;

Portaria n.º 376/2007 30 de Março — Estatutos do IGESPAR;

Decreto-Lei n.º 270/99 de 15 de Julho — Regulamento de Trabalhos Arqueológicos;

Lei n.º 121/99 de 20 de Agosto — Utilização de Detectores de Metais;
Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de Junho — Património Cultural Subaquático;

Resolução da Assembleia da República n.º 71/1997 de 16 de Dezembro — Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (Revista) — Convenção de Malta;

Resolução da Assembleia da República n.º 51/2006 de 18 de Julho — Convenção sobre a protecção do património cultural subaquático — UNESCO;

Resolução da assembleia da República n.º 47/2008 de 12 de Setembro — Convenção Quadro do Conselho da Europa relativa ao valor de Património Cultural para a Sociedade;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, com as alterações introduzidas

pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro — Define o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJGT);

Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho — Avaliação Ambiental Estratégica; Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro — Regula a constituição, a composição e o funcionamento da comissão de acompanhamento (CA) da elaboração e da revisão do plano director municipal (PDM);

Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro — Regime legal de Avaliação de Impacte Ambiental;

Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril — Normas técnicas para a elaboração da Proposta de Definição do Âmbito e do Estudo de Impacte Ambiental;

Decreto-Lei n.º 225/2007 de 31 de Maio — Estudos de Incidências Ambientais para projectos de energias renováveis;

Despacho conjunto n.º 51/2004 de 31 de Janeiro — Estudos de Incidências Ambientais a partir de fontes de energia renováveis;

Portaria n.º 295/2002, de 19 de Março — Pequenas Centrais Hidroeléctricas;

Despacho conjunto n.º 67/2005, de 20 de Janeiro — Biomassa;

Despacho conjunto n.º 68/2005, de 20 de Janeiro — Biogás;

Despacho conjunto n.º 251/2004 de 23 de Abril — Energia eólica;

Despacho (extracto) n.º 1303/2005 (2.ª série) — Ondas.

Documentação

Evolução da Gestão do Património Arqueológico:

Actas das V Jornadas Arqueológicas, AAP, Lisboa, 1994; Arqueologia e História, Vol. 54, AAP, Lisboa, 2002; Arqueologia e História, Vol. 55, AAP, Lisboa 2003; ALMADAN, n.º 8, 2.ª série, 1999 (“A Arqueologia Portuguesa no Século XX”).

Bibliografia:

1994

PARTIDÁRIO, M. R. e JESUS, J. (Eds.), Avaliação do Impacte Ambiental — Conceitos, Procedimentos e Aplicações, CEPGA, Lisboa (Reimpresso em 1999).

2000

PARTIDÁRIO, M. R. e PINHO, Paulo. Guia de apoio ao novo regime de Avaliação de Impacte Ambiental. Instituto de Promoção Ambiental

2007

Partidário, M.R. *Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica — orientações metodológicas*. Agência Portuguesa do Ambiente. Lisboa.

Guias para Apreciação Técnica dos EIA, CCDD — LVT (página da APA)

CEHIDRO; DEC; IST-UTL 2007

Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território — DGOTDU 2008

28 — Composição do júri do concurso: é presidido pelo Doutor João Carlos Muralha Cardoso, tendo como vogais o Licenciado João António Marques e a mestre Jacinta da Conceição Marques Bugalhão e suplentes as Licenciadas Maria Alexandra Pimenta Roque Estorninho e Maria Magalhães Moreira Ramalho.

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IGESPAR, IP e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;

b) Notificação pessoal;

c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica.

33 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

34 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

35 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores,

arredondada às milésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

36 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

37 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público das instalações do IGESPAR, IP.

38 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

39 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o IGESPAR I. P., imediatamente após o termo do procedimento concursal.

40 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

41 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

42 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

43 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 de Setembro de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luis Filipe Coelho*.

202326736

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Despacho n.º 21532/2009

Considerando a situação de equiparação a bolseiro do Dr. Virgílio Correia, do Museu Monográfico de Conimbriga (MMC), o Júri (Ref. E) do procedimento concursal para a carreira de Assistente Técnico, cujo aviso n.º 6064/2009 foi publicado no *Diário da República*, n.º 57, 2.ª série, de 23 de Março, passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — Graça Mendes Pinto, técnica superior do IMC.

Vogais:

Carla Osório Nunes, técnica superior do IMC.

Miguel Pessoa, Técnico Superior do MMC.

Vogais suplentes:

Fernando Mota Carneiro, Técnico Superior do IMC.

Nelson José dos Santos Alves, Técnico Superior do IMC.

17 de Setembro de 2009. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

202327781

Despacho n.º 21533/2009

Considerando a mudança de titular do cargo de Director do Museu de Grão Vasco, o Júri (Ref. B) Do procedimento concursal para a carreira de Assistente Técnico, cujo aviso n.º 6064/2009 foi publicado no *Diário da República*, n.º 57, 2.ª série, de 23 de Março, passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — Graça Mendes Pinto, técnica superior do IMC.

Vogais:

Carla Osório Nunes, técnica superior do IMC.

António Pimentel, Director do Museu de Grão Vasco.

Vogais suplentes:

Fernando Mota Carneiro, Técnico Superior do IMC.

Nelson José dos Santos Alves, Técnico Superior do IMC.

17 de Setembro de 2009. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

202327619